Sumário

Dedicatória, 9

Agradecimentos, 11

Introdução, 13

1. A apresentação do problema 14
2. Metodologia e a abordagem do objeto 17

Capítulo I

1. O arquétipo tributário constitucional, 21

1.1. O contribuinte é quem suporta, em regra, o pagamento do tributo: o caminho é sedimentado pelo legislador constituinte 22
1.2. Sujeição passiva indireta: a Constituição indica o caminho para o seu surgimento 26
1.3. A capacidade de suportar o pagamento do tributo 29
1.4. A capacidade contributiva e o sujeito passivo indireto 35

Capítulo II

2. Aspectos da relação jurídica, 39

2.1. A norma jurídica 40
2.2. A relação jurídica 44
2.3. *Debitum* e *obligatio* 51

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

Capítulo III

3. A responsabilidade em geral, 55

3.1. Definição e evolução da responsabilidade 56
3.2. Dever e responsabilidade 57
3.3. A culpa não é elemento da responsabilidade tributária .. 61

Capítulo IV

4. Fenomenologia da responsabilidade tributária, 67

4.1. Relação jurídica tributária 68
4.2. Sujeito ativo da obrigação tributária principal 78
4.3. Sujeito passivo da obrigação tributária principal 88
4.3.1. Aspectos gerais 88
4.3.2. O contribuinte 91
4.3.3. O responsável tributário 94
4.3.3.1. A gênese responsável tributária 94
4.3.3.2. A norma que impõe ao responsável tributário a obrigação de pagar o tributo 102

Capítulo V

5. A responsabilidade sucessória tributária, 113

5.1. Os tipos de responsabilidade sucessória admitidos pelo Código Tributário Nacional – aspectos gerais 114
5.2. Sucessão tributária imobiliária 117
5.2.1. A situação definida no CTN e os tributos que alcança 117
5.2.2. O tratamento tributário do arrematante é específico: ele não é responsável tributário 121
5.3. Sucessão *causa mortis* e os tributos atingidos 125
5.4. Sucessão por remição e os tributos atingidos 128
5.5. Sucessão empresarial e os tributos atingidos 132

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

Capítulo VI

6. Um perfil da responsabilidade tributária e da adjudicação nas hastas públicas, 139

6.1. Considerações iniciais 140
6.2. A figura da adjudicação nos processos de execução 144
6.2.1. Aspectos introdutórios 144
6.2.2. A adjudicação e a satisfação do direito creditório do exeqüente 145
6.3. O trilhar da adjudicação, a previsão da figura pelo legislador tributário e a condição do adjudicante perante o Código Tributário Nacional: ele não é responsável tributário 151
6.4. É hora de confrontar nossa posição de não responsabilidade tributária do adjudicante com a doutrina e a jurisprudência 160
6.4.1. A doutrina de Carlos Henrique Abrão e a tese por nós defendida 161
6.4.2. O que diz a jurisprudência: ela caminha na mesma trilha que nós percorremos? 168
6.5. A perspectiva tributária incidente sobre a atuação do arrematante e do adjudicante é a mesma: não há o nascimento da responsabilidade tributária 174
6.6. A preferência do crédito tributário e a adjudicação 183
6.7. O tratamento a ser observado quando a Fazenda Pública for a adjudicante 186

Conclusões, 189

Referências bibliográficas, 197

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br